

CONVÊNIO DE INTEGRAÇÃO FACULDADE/EMPRESA

[], situada na [], na Cidade de Juiz de Fora, Estado Minas Gerais, CNPJ n.º [], doravante denominada **Concedente**, e a Faculdade Machado Sobrinho, situada na Rua Pedro Celeste, s/n.º, Bairro Cruzeiro do Sul na Cidade de Juiz de Fora - Estado de Minas Gerais, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o número 21 576 822/0001-95, com sede na Rua Dr. Constantino Paleta, 203, Centro, Juiz de Fora, MG, tendo em vista a integração entre as Instituições de Ensino Superior e as organizações privadas ou públicas, fundacionais ou autárquicas, prevista na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, assinam o presente convênio, nos seguintes termos:

I- Este convênio tem por finalidade possibilitar a complementação educacional dos alunos regularmente matriculados nesta Faculdade, através de estágio nas dependências da organização concedente, enquanto componente curricular obrigatório.

II- Os estágios serão oferecidos pela concedente, segundo suas possibilidades, conforme modelo de contrato em anexo.

III- Os estágios terão a duração mínima de três e máxima de vinte e quatro meses, vedado o prazo superior a vinte quatro meses quando se tratar de uma mesma concedente, conforme art. 9º, VII e 11, da Lei n.º 11.788.

IV- Os estagiários receberão uma Bolsa de Complementação Educacional, com valores estabelecidos pela concedente, conforme disposto no art. 12 da Lei n.º 11.788.

V- A concedente enviará à Faculdade o relatório de atividades sobre o desempenho do estagiário, com periodicidade mínima de seis meses.

VI- A concedente indicará um funcionário de seu quadro de pessoal para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, e a Faculdade indicará um Professor Orientador para acompanhar o aluno estagiário.

VII- A Faculdade fornecerá aos candidatos a estágio uma carta de apresentação endereçada à concedente, constando a qualificação e os dados acadêmicos.

VIII- A concedente se obriga a enviar à Faculdade o comprovante do pagamento mensal do seguro obrigatório, sob pena de rescisão do convênio unilateralmente.

IX- O prazo de duração deste convênio é 12 meses, podendo os respectivos termos serem modificados a qualquer tempo, desde que haja mútua concordância das partes convenientes, e prazo de carência de trinta dias para vigência, salvo disposições de ordem legal em contrário.

Juiz de Fora, [].

Faculdade Machado Sobrinho

Empresa Concedente

Testemunhas: